



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.647/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO PARA CESSÃO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o Art. 66, Inc. IX, c/c Art. 27, Inc. X da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Município de Jerônimo Monteiro/ES autorizado a firmar convênio de cooperação técnica com o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo para a cessão de servidores municipais efetivos, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, através da Secretaria de Gestão do Foro da Comarca de Jerônimo Monteiro/ES.

Art. 2º. A cessão de que trata o Art. 1º será com ônus para o cedente, incluindo encargos sociais e demais despesas.

Art. 3º. Para cumprir o que trata esta Lei, o Município disponibilizará ao cessionário o quantitativo de 03 (três) servidores efetivos para prestar serviços ao Foro da Comarca de Jerônimo Monteiro.

Art. 4º. A cessão de que trata esta Lei terá início em 1º de maio do corrente ano e término em 30 de abril de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério das partes cooperantes.

Art. 5º. Revoga-se a Lei Municipal nº 1.636, de 20 de outubro de 2016.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Jerônimo Monteiro, em 17 de maio de 2017.

SÉRGIO FARIAS FONSECA
Prefeito Municipal

Referência: Projeto de Lei Executivo nº. 006/2017.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

Protocolo nº 2067/2017.

Data: 03 de maio de 2017.